



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 197

PROCESSO N.

Interessado: _____

Assunto: _____

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de

_____ do ano de mil novecentos e setenta e _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

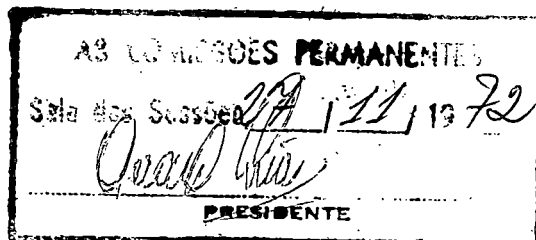
DIRETOR DA CÂMARA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 27 de novembro de 1972

OF. GP. 459/72

43/72
87



Senhor Presidente,

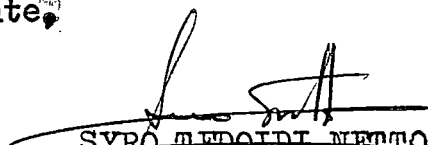
Passamos às mãos de V.Exª o projeto-de-lei que autoriza conceder uma auxílio ao funcionário inativo Elyseu Scocco dos Montes, que necessita de um tratamento especializado.

O citado funcionário foi aposentado por doença profissional que atualmente se agravou.

Como não é beneficiado pelo INPS, precisa arcar com todas as despesas.

Contando com o apoio de V.Exª e dignos pares para aprovação da matéria, firmamo-nos

Cordialmente,


SYRO TEOLODI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Geraldo Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 GABINETE DO PREFEITO

Lei 2572

27. 357

PROJETO-DE-LEI Nº *97/72*

Autoriza conceder auxílio ao funcionário inativo Elyseu Scocco dos Montes e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) ao funcionário inativo Elyseu Scocco dos Montes, para que se submeta a tratamento médico especializado.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para cumprimento no disposto no artigo 1º (primeiro).

Art. 3º - Os recursos necessários ao cumprimento do crédito, autorizado no artigo 2º (segundo), correrão por conta do provável excedente de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc, etc,...

Aprovado em *Unica*
 Discussão por *unanimidade*
 Sala das Sessões, *27. 11. 1972*
[Signature]
 PRESIDENTE

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
 Sala das Sessões, *27. 11. 72*
[Signature]
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

P A R E C E R

As Comissões Permanentes representadas pelos Membros abaixo assinados, se reuniram conjuntamente para apreciar / o Projeto de Lei Nº 97/72, oriundo do Plenário Executivo Municipal chegaram a uma conclusão de que o referido Projeto está de acordo com a vigência constitucional e opinam pela sua aprovação tal como se acha redigido, solicitando que o mesmo seja in cluído na Ordem do Dia.

Sala das Sessões,

Em, 27 de novembro de 1972

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E AD
MINISTRAÇÃO

Hyacintho
João Carlos

COMISSÃO DE FINANÇAS, E ORÇAMEN
TO

Hyacintho
Severino
Luiz Fernando

COMISSÃO DE OBRAS, SERV. PUBLI.
INDUSTRIA E COMERCIO

COMISSÃO DE CULTURA, ASSISTEN-
CIA SOCIAL E AGRICULTURA

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente
Sala das Sessões, de 27/11/1972
Armando
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 152/72

Os Vereadores que este subscrevem, requerem a -
V.Exa., depois de ouvida a decisão de Plenário, seja dispensados dos in-
terstícios regimentais e aprovado em uma única discussão o Projeto de -
Lei de nº 97/72 -
tal como se acha redigido.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1.972

Ass. Agostinho
Devaltur
Prumo
Luiz Fernando
Abel Espindola

Aprovado em Lei
discussão por: 27/11/72
Sala das Sessões,
Agostinho
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina

COLATINA — Espírito Santo

CMC. OF. _____ 149.º da Independência e 82.º da República

Em,

- LEI Nº 2.572 -

Autoriza conceder auxílio ao funcionário inativo Elysen Soccco dos Montes e dá outras providências:-

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

D E C R E T A:-

- Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder - um auxílio de Cr\$500,00 -(quinhentos cruzeiros) -/ ao funcionário inativo Elysen Soccco dos Montes, / para que se submeta a tratamento médico especiali- zado. -
- Art. 2º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o -/ crédito especial de Cr\$500,00 -(quinhentos cruzei- ros) para cumprimento no disposto no artigo 1º -/ (primeiro). - -
- Art. 3º)- Os recursos necessários ao cumprimento do crédito autorizado no artigo 2º (segundo), correrão por - conta do provável excesso de arrecadação do cor- rente exercício. -
- Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- ção, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Colatina, em 30/11/1972

= PRESIDENTE =

Registrada e Publicada em/secretaria na data supra.

= Secretário =

GBert/Col.

357/72

30 de novembro de 1972

Senhor Prefeito:

Por intermédio do presente, tenho o prazer de passar às mãos de V.Exa., para SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº 2.572 - aprovada por esta Casa de Leis em sua última reunião ordinária.

Cordiais Saudações,

= ASS. PRESIDENTE =

Exmo. Sr.
Siro Tadoldi Netto
DD. Prefeito Municipal
Nesta.
GBert/Col.